



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICA Nº 017/2026-PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA/BA**, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônica nº 017/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS, TÉCNICAS E DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA/BA.**

1. RETIFICAÇÃO DO ITEM 4.4

Onde se lê:

" 4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



4.4.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.”

Leia-se:

” 4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre ao tempo da licitação impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente com trânsito em julgado por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. É vedada a participação, direta ou indireta, nesta licitação, de institutos, associações, cooperativas, fundações ou entidades congêneres, ainda que legalmente constituídas. A presente vedação fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que envolve a prestação de serviços terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, caracterizada por subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade e controle direto das atividades pelo contratante. Tais características são juridicamente incompatíveis com a forma de organização das entidades ora vedadas, que não se sujeitam ao regime jurídico trabalhista aplicável às empresas prestadoras de serviços terceirizados com vínculo empregatício. A restrição encontra respaldo expresso no art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), os quais consolidam o entendimento de que a contratação de cooperativas e entidades similares,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



em contextos que envolvem subordinação e dedicação exclusiva, não permite a absoluta autonomia inerente a este modelo e configura fraude à legislação trabalhista, além de violar os princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório. Dessa forma, serão inabilitadas as licitantes que se enquadrem nas formas organizacionais ora vedadas ou que mantenham vínculo jurídico ou operacional com tais entidades, direta ou indiretamente."

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A retificação faz-se necessária para sanar omissão material e incluir o item 4.6, adequando o edital à norma cogente do art. 16, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 281 do TCU. A referida inclusão resguarda o certame ao vedar expressamente a participação de cooperativas e entidades congêneres em contrato de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), prevenindo fraudes à legislação trabalhista e riscos de responsabilização subsidiária para a Administração Municipal.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições do Edital permanecem inalteradas. Esclarece-se que não haverá devolução ou prorrogação de prazo, tampouco a necessidade de republicação integral do instrumento convocatório em observância ao art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que o Edital original foi disponibilizado na data de hoje. Desse modo, a contagem do prazo legal de publicidade iniciará em sua integralidade a partir de amanhã, assegurando o tempo mínimo exigido em lei para a formulação das propostas por todos os licitantes interessados.

3.2. A presente errata passa a fazer parte integrante do Edital para todos os fins e efeitos de direito.

Buritirama/BA, 09 de julho de 2026.


JAIR EDI MARQUES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria 343/2025